



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER**

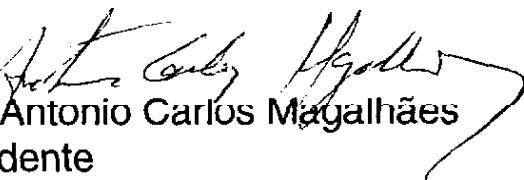
### **Nº 600, DE 2005**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício nº S/34, de 2005 (nº 453/2005, na origem), de indicação do Juiz RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 18 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador RELATOR, sobre o Ofício nº S/34, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Juiz RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, por 22 votos favoráveis, 01 contrários e — abstenções.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2005.

  
Sen. Pedro Simon  
Relator

  
Sen. Antonio Carlos Magalhães  
Presidente

## RELATÓRIO

RELATOR: Senador **PEDRO SIMON**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Superior Tribunal de Justiça, do Doutor RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETO, Juiz Federal da 1<sup>a</sup> Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso IV do art. 130-A, da Constituição Federal, inscrito pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a Reforma do Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Doutor RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETO encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Nascido em 17 de setembro de 1946, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, o indicado é Mestre em Direito Econômico pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, Especialista em Direito Processual Civil pelo Centro de Estudos Judiciários em convênio com a Universidade de Brasília e concluiu o Curso de Direito Ambiental e Direito Judicial Americano na *North Western Scholl of Law/Lewis & Clark College*, no Oregon, nos Estados Unidos da América.

Exerceu a advocacia durante 21 anos, tendo exercido os cargos públicos de Delegado de Polícia do Estado da Bahia, durante quatro anos, e de Procurador da Fazenda daquele Estado, entre 1978 e 1991, sempre por concurso público.

Assumiu a magistratura em 1991, como Juiz Federal Substituto da 1<sup>a</sup> Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, sendo promovido a Juiz Federal titular da mesma Vara, por merecimento, em 1992. Como magistrado, foi membro do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por dois biênios e esteve convocado, por diversos períodos, para integrar o Tribunal Regional Federal da 5<sup>a</sup> Região, na condição de Desembargador Federal Convocado.

Sua Excelência é, também, autor de diversas obras e artigos jurídicos.

No tocante às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações lá previstas, tendo informado ser cunhado da doutora VÂNIA CAMPOS BUAIZ, Juíza de Dírcito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2005.

, Presidente



, Relator

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OF 5 Nº 34 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR:

## BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPIINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6-TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÉNCIO DA FONSECA (PDT)	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)

## BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIAI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA

## PMDB

RAMEZ TEBÉT	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON (RELATOR)	6-GARIBALDI ALVES FILHO

## PDT

JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS
-----------------	--------------

(\*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Publicado no Diário do Senado Federal, de 19/05/2005

Atualizada em: 04/05/2005

Secretaria Especial de Edição e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:12748/2005)